+ obras



+ turismo

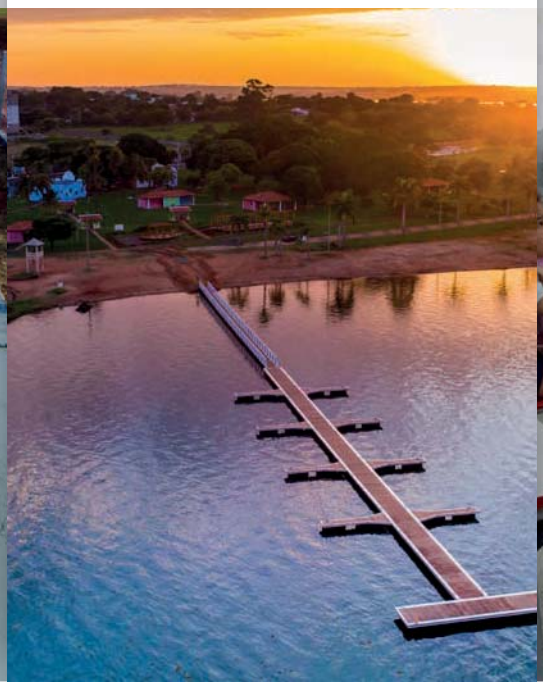

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 13 de abril de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2907

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 13 de abril de 2026
Ano XIII | Edição nº 2907

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 5
Vigilância Sanitária 9
Notificação 9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.192, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0029.1104.0000 Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento a Criança e Adolescente

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 1133 – Fonte 03 Rec. Próprios de F. Especiais de Desp - Vinculados....R$ 132.000,00

Cód. Aplicação 500.079 FMDCA

TOTAL .....R$ 132.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025, de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depositado em conta Conta 21954-1 Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.906, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Marlene Gonzaga Rodrigues e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 13.363/2024, em 30 de outubro de 2024, em nome de Marlene Gonzaga Rodrigues, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 006/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos

exercícios financeiros de 2015 a 2018, Inscrição Municipal nº 1734501, em desfavor de Marlene Gonzaga Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.907, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Flavio Arlei Pereira e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 27/2026, em 5 de janeiro de 2026, em nome de Flavio Arlei Pereira, solicitando a Prescrição de débitos inscritos em d´vida ativa;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 11/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos a Receitas Eventuais do exercício financeiro de 2004, inscritos em desfavor de Flavio Arlei Pereira, inscrição municipal nº ***494428**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.908, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Izabel Veiga dos Santos Pereira e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 86/2026, em 6 de janeiro de 2026, em nome de Izabel Veiga dos Santos Pereira, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 10/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2010 a 2019 e Reparcelamento do exercício financeiro de 2007, Inscrição Municipal nº 974301, em desfavor de Izabel Veiga dos Santos Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.911, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta a Lei nº 5.192, de 13 de abril de 2026 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.192, de 13 de abril de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0029.1104.0000 Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento a Criança e Adolescente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 1133 – Fonte 03 Rec. Próprios de F. Especiais de Desp - Vinculados....R$ 132.000,00
Cód. Aplicação 500.079 FMDCA
TOTAL .....R$ 132.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025, de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depositado em conta Conta 21954-1 Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.643, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a suspensão da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem de tempo, conforme a Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em

atendimento ao Memorando nº 140/2026, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Jailza da Silva Oliveira	55647	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	09/02/2025
Marlene Garcia Candil da Cruz	7722	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	01/07/2024
Marilsa Vallesi Eugenio	54542	Professor de Educação Básica I	05/08/2024
Zilda Faria da Silva Costa	51055	Professor de Educação Básica I	03/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.644, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a suspensão da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem de tempo, conforme a Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 140/2026 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Airton Coqueiro de Oliveira	34452	Varredor de Ruas	25/09/2024
Ana Carolina Pegoraro	44113	Fiscal Obras P. T. Municipais	23/07/2024
Bethania Martins Ferreira	41874	Assistente Social	03/08/2024
Danilo de Freitas Oliveira	55895	Assistente Administrativo	04/07/2024
Flavio Ramos da Silva	5150	Tratorista	01/07/2024
Jean Carlos Ferreira Alves	14699	Bombeiro	25/07/2024
José Rubens Correia de Morais	55922	Tratorista	30/07/2024
Marcela Cena Almeida	55899	Serviços Gerais Classe I	03/08/2024
Marcelo da Fonseca de Almeida	55909	Serviços Gerais Classe I	07/08/2024
Maria Eduarda de Souza de Moura	55910	Assistente Administrativo	11/08/2024
Nivaldo Aparecido Cordeiro	55795	Serviços Gerais Classe I	27/11/2025
Paulo Cesar Rodrigues dos Santos	3220	Assistente Administrativo	11/07/2024
Regiane de Souza Miranda	37621	Varredor de Ruas	17/02/2025

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Sandra Ilka Irikura	55894	Assistente Administrativo	04/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.645, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

"Concede sexta parte a servidor público municipal e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 140/2026 do Departamento de Recursos Humanos, de 7 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Airton Coqueiro de Oliveira,** matrícula funcional GP/nº 34452, ocupante do cargo de provimento efetivo de Varredor de Ruas, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal em 25 de setembro de 2024, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao Memorando nº 140/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento da sexta parte de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.646, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

"Concede sexta parte a servidor público municipal e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 140/2026 do Departamento de Recursos Humanos, de 7 de abril de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal **Ana Carolina Pegoraro,** matrícula funcional GP/nº 44113, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal em 23 de juho de 2024, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao Memorando nº 140/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento da sexta parte de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0019/2026/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 13 /04/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AGENTE AUTUADOR: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº34460-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: ALAN DE ARRUDA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0723001

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 1705 CEMITERIO QD-A LT-25

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL:

APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 04 UR POR MANTER O IMÓVEL SEM A DEVIDA HIGIENE AMBIENTAL (MATO ALTO , PROPICIANDO ASSIM A INSTALAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES).

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 23 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL,
- ✓ LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(X) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE: __/__/__

ASSINATURA DO AUTUADO

Alexandre da Silva Costa
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0 100/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 13/04/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA- ALEXANDRE DA SILVA COSTA MATRÍCULA 34460

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME ; CLAUDIO GERALDI MARTINS

ENDEREÇO:RUA ARGENTINA Nº 886 JARDIM BRASILIA Cep-16025-607 Araçatuba SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/ 1300401

ENDEREÇO: Rua CARLOS GOMES SND DAVI MORREIRA QD- DM LT-26 Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0 101/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 13/04/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA- ALEXANDRE DA SILVA COSTA MATRÍCULA 34460

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME ; ESPOLIO DE MARIA CASSIANA DUARTE DE ARAUJO

ENDEREÇO:INCERTO E NÃO SABIDO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1 /1249301

ENDEREÇO: AV. BRASILIA 1724 CEMITERIO QD-A LT-4 Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**

✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0 102/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 13/04/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA- ALEXANDRE DA SILVA COSTA MATRÍCULA 34460

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME ; JHENYFFER SOARES MARQUI

ENDEREÇO:RUA RIO GRANDE DO NORTE 934 VILA MARÃO 15370-000 PEREIRA BARRETO SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/ 308601 E 1/01044401

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO SND SEDE QD-A101 LT-12 E QD-A 101 LT-11 Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**

✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**







MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br